ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0.xx.84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
gabpref@sidys.com.br

LEI Nº 1.567, DE 29 DE OUTUBRO DE 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, À LEI Nº 1.540, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, à Lei do Orçamento de 2001, Lei nº 1.540, de 13 dezembro de 2000, para as atividades a seguir especificadas:

I – Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 15 – Assistência e Previdência
Programa: 81 – Assistência
Sub-programa: 4862 – Assistência Social Geral
Atividade – 1040 – Const. e Equipamento de um Centro de Múltiplo Uso.
4 – Despesas de Capital
45 – Investimentos
459051 – Obras e Instalações.....R$ 117.183,71
459052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 38.371,84
R$ 155.555,55

(cento e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos).

II – Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 15 – Assistência e Previdência
Programa: 81 – Assistência
Sub-Programa: 4862 – Assistência Social Geral
Atividade – 1041 – Construção e Equipamento de uma Creche no Bairro Dr. Sílvio Bezerra de Melo.
3 – Despesas Correntes
34 – Outras Despesas Correntes
349030 – Material de Consumo.....R$ 7.460,00
4 – Despesas de Capital
45 – Investimentos
459051 – Obras e Instalações ..... R$ 131.990.10
459052 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 27.216.90
R$ 166.667.00

(cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reaisx-x-x-x-x-)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0.xx.84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
gabpref@sidys.com.br

Art. 2º - A cobertura para as rubricas citadas no Art. 1º, ficam condicionadas aos Convênios a serem acordados com o Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Estado de Assistência Social, para o Centro de Múltiplo Uso e Termo de Responsabilidade nº 1673 MPAS/SEAS/2000, já devidamente concretizado com o citado Ministério, com a contrapartida do Município, de 10% (dez por cento), oriunda do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN – Palácio "Prefeito Raul Macedo", 29 de outubro de 2001.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA COELI CORREIA GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social